



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15**

PROJETO DE LEI DE N° 24, de 23 de outubro de 2019.

**“Altera a alínea “a” e “b”, do
inciso I, da Lei nº 1.557 de 15 de janeiro de 2019,
e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREACU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e
respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado
a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de
2019, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

- | | |
|---|-------------------------|
| a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu..... | R\$ 1.040.000,00 |
| b) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo | R\$ 32.000,00 |
| Total..... | R\$ 1.072.000,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 23 de outubro de 2019.


**Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal**



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 24 de 23 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Cumpre esclarecer que Poder Executivo destinou até a presente data os valores para as entidades sociais, beneficiando Hospital, conforme consta no artigo 1º, inciso I, "a" e "b" da Lei nº 1.557/2019, na ordem de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) para o exercício financeiro de 2019. Contudo os valores repassados ao Hospital e Maternidade de Careaçu e Asilo São Vicente de Paulo para o exercício de 2019 não foram suficientes, levando-se em conta que ainda resta três meses para findar se o exercício de 2019.

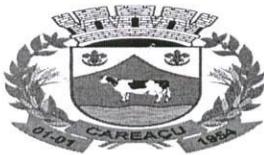
Desta forma o Poder Executivo, visando atender as necessidades da população com um atendimento a saúde e aos nossos vicentinos mais digno esta enviando a esta Casa das Leis, o respectivo Projeto de Lei aumentando o repasse da subvenção social do Hospital e Maternidade de Careaçu e do Asilo São Vicente de Paulo no valor de até R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Sendo assim o Poder Executivo cumprindo com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivando o bem estar e a justiça social de

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones.: 35 3452 - 1155 / 35 3452-1191



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15**

nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal, envia a Casa das Leis o respectivo projeto.

Isto exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria, em caráter de urgência em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal